



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 6971/86

Autoriza Assinar Convênio.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, visando ao término da construção do Prédio da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no valor de Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, em 28 de Abril de 1.986.

Jair Amaro
PP/1 JAIR AMARO

=PREFEITO MUNICIPAL=.

Aprovado em 08/05/86
Por unanimidade
Januário José Borges
Presidente da Câmara